



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021e Decreto Municipal Nº 6.964/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:43 /2024
PROCESSO Nº:111 /2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisições de bens comuns de tiras reagentes para teste de glicemia para distribuição a pacientes que fazem uso deste produto, atendidos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Promissão, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16 /12/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº 386 – Centro– Promissão, Estado de São Paulo, CEP - 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00horas,do dia 16/12/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, e daComplementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1. DO OBJETO

2.1 Aquisições de bens comuns de tiras reagentes para teste de glicemia para distribuição a pacientes que fazem uso deste produto, atendidos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Promissão, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

2.2. Valor total estimado para esta contratação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A descrição completa dos itens se encontram no Termo de Referência, que contempla o presente edital.

2.4. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

2.4.1. especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do ANEXO I(Termo de Referência);

2.4.2. a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência);

2.4.3. não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

2.4.4. não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no **ANEXO I**(Termo de Referência) – quando for o caso;

2.5. **Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.2 tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.1 Que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras– Certificado Digital ICP-Brasil.

3.2.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.2.2 não estejam sob processo de falência;

3.2.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.3 estejam constituídas em forma de consórcio, desde que sejam observadas as seguintes normas, presentes nos ditames do o art. 15 da Lei 14.133/21:

I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3 **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.1 **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.3.2.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

3.3.2.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.2.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.2.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's- **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**- atuando nessa condição;

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.4.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.4.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.5 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos.

3.6 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, via o e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

6.2.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.2.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.2.6 O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.2.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.2.9 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.**

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.4 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.4.1 que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4.2 estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

7.5 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 A licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas, não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa ABERTO E FECHADO a etapa de envio de lances terá duração de 20 (vinte) minutos, sendo 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTO” e 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADO”.

9.3 Concluída a etapa “ABERTO” o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, o sistema disponibilizará aos licitantes a oportunidade de apresentar lance fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os participantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa “ABERTO” **ou ofertar 1 (um) único lance**. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 Serão consultados os cadastros previstos no item 14.4.1.6., em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)**.

11.1.1.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.1.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 14.4.1.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.1.2.1 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.1.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.1.2.3 Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.1.3 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.4 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /ou/ Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.6.1.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

13.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.2.2.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.2.2.2 Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

13.2.2.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissão.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão **substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

13.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.4 Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

14 OUTROS DOCUMENTOS:

14.1.1 Declarações:

14.1.1.1 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1.2 de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

14.1.1.3 de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

14.1.1.4 de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

14.1.1.5 de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1.6 de quenão possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

14.1.1.7 de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.2.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.3 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

14.4 Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.4.1.1 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

14.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.4.1.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.4.1.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.4.1.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.4.1.5 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.4.1.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

13.6.3.10.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.4.1.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.4.1.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4.1.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.4.1.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.4.1.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.4.1.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4.1.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15 FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema.

15.2 No prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 PREÇO E DOTAÇÃO

17.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

17.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2024, a seguir:

FICHA 358 -

10.301.0007.2174.0000 MANUT. DA ATENÇÃO BASICA- REC FEDERAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

17.5.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.5.2 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

17.6 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

17.7 A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **3 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.

17.7.1 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

17.7.2 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.8 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.8.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.8.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico www.promissao.sp.gov.br

17.8.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18 CONDIÇÕES DO SERVIÇO

1. O objeto deverá ser entregue na **Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 – Centro – PROMISSÃO – S.P.**

Telefone: (14) 3543-9670

– De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas. na quantidade solicitada, no prazo de 07 (sete) dias, após o pedido, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;

2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação/Pregão Eletrônico, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

13. Os produtos deverão ser entregues, instalados e montados pela empresa vencedora (contratada) no local e horário, sendo dia útil, indicado na Ordem de Fornecimento, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vier fora do horário estabelecido não será recebida, sem prejuízo para contratante.

14. Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria responsável.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ser concluso período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

19 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

19.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

19.3 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

19.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.5 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1 o prazo de validade;

19.5.2 data da emissão;

19.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.5.5 o valor a pagar; e

19.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

19.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.10 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

19.12 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.13 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

19.14 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

20.1 A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no Edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; e
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

21.2 A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 9.1., não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

21.9.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

21.9.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

21.9.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

21.10 O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

21.10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto **CONTRATADO**.

21.10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

21.10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

21.11 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

21.11.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.12 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.12.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.13 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.12 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, e protocolizado, no Setor de Protocolo da Lançadoria Municipal, nos dias úteis, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

21.15.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.15.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.17 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à **complementação de informações sobre documentos já apresentados**, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de obrigações assumidas.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de Promissão e no sítio eletrônico <https://www.promissao.sp.gov.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.promissao.sp.gov.br>

22.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.964/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.22 **ANEXOS**

22.23 **ANEXO I:** ETP/Termo de Referência;

22.24 **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;

22.25 **ANEXO III:** Modelo de Declarações;

22.26 **ANEXO IV:** Minuta Do Contrato;

22.27 **ANEXO V:** Termo Ciência e Notificação.

Promissão, 28 de novembro de 2024

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a abertura de Processo Licitatório visando a **AQUISIÇÕES DE BENS COMUM TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS POR COMODATO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DIABÉTICOS OU EM CONTROLE DA MESMA, ATENDIDOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para atendimento das necessidades do referido setor da Secretaria Municipal de Saúde e revendo as aquisições anuais, bem como a distribuição ocorrida no exercício anterior, chegou-se, como estimativa para suprir o ano de 2024, conforme detalhamento, o quantitativo, a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTD</u>
1		TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA: Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, que permita a leitura de sangue capilar, venoso e arterial, de paciente de qualquer faixa etária para uso em monitor portátil compatível, conforme especificações no termo de referência anexo.	CX	8.000

Estimou-se ainda os valores, através de cotações realizadas pelo setor responsável, chegando-se ao valor médio anual de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores praticados estão fundamentados nas pesquisas de preços (cotações) realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.133/2021, anexadas ao pedido de realização do referido processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas estimadas em **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme cotações realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar se justifica pela necessidade de aquisição futura de tiras reagentes para Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto tem-se que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, gerando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falha de padronização e uniformização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do produto a ser ofertado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, buscar-se-á o automonitoramento da taxa de glicemia dos pacientes com diabetes.

A automonitorização da pessoa com diabetes é importante para determinação do grau de controle das glicemias, além de constituir um valioso recurso educativo para a pessoa. Em situações em que há transgressão alimentar ou omissão de uma refeição, os valores vão indicar hiperglicemia ou hipoglicemia. O ajuste do tratamento farmacológico com insulina, será baseado nos valores obtidos quando da realização da automonitorização. A monitorização domiciliar da glicemia proporciona otimização do tratamento do diabetes mellitus com consequente melhoria do controle glicêmico, envolvendo o paciente como agente ativo no controle e processo do tratamento.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a tramitação da contratação em tela, assim como em todas as possíveis realizadas pela administração municipal, vislumbrar-se-á a possibilidade de ocorrência de eventos negativos, podendo frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido.

E, em assim sendo, o gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses eventos negativos.

Vejamos:

RISCO 01: NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

Em face do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Setor de Contabilidade da municipalidade, a contratação para a aquisição do produto objeto do certame licitatório deverá ser atendida normalmente pela empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 02: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

A aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Farmácia, em muito contribuirá para o ajuste do tratamento farmacológico com insulina, devendo ser baseado nos valores obtidos quando realizados da automonitorização.

Assim, visto que devidamente planejado e com previsão de atendimento qualificado aos pacientes ali atendidos, não deverá por certo haver revisão ou acomodações das cláusulas de obrigações quer sejam das contratadas como do contratante. Note-se mais uma vez que o impacto previsto em relação à prestação de serviços direcionados aos pacientes será alto, na medida em que devidamente cuidados e orientados, com carinho e presteza pelos servidores que se colocam à disposição dos mesmos.

RISCO 03: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: BAIXA

Impacto: BAIXO

Não se vislumbra aqui atraso na publicação, análise de documentação e formalização do contrato de credenciamento das empresas, tendo em vista o planejamento dos setores envolvidos e responsáveis pela consecução dos objetivos do presente processo licitatório.

RISCO 04: RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES

Probabilidade: BAIXA

Impacto: BAIXO

Em face da abertura do processo licitatório de aquisição de tiras reagentes de glicemia com o fornecimento de glicosímetros para auxílio dos pacientes no controle eficaz de sua doença, e atendimento por empresas especializadas na distribuição do ramo, não se cogita interposição de recursos administrativos que possam impactar em atraso no andamento da presente licitação.

Desta forma, não se vislumbra riscos à presente contratação, não havendo portanto, necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, devendo o gestor do contrato ter ciência dos produtos e tratamentos realizados pelo Setor de Zoonoses do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade: A contratação decorrente do presente processo licitatório proporcionará aos pacientes atendidos pelo município, bem estar e qualidade de vida, contribuindo ainda para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Como se trata de insumos necessários e utilizados por uma gama considerável de pacientes, haverá sempre a necessidade de controle de estoque, evitando assim vencimento ou danificações que eventualmente podem ocorrer caso o produto não seja utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim através de formalização do Contrato, o equipamento e produto serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria para atender a demanda.

Promissão, 17 de Setembro de 2024.

TIAGO MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS POR COMODATO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DIABÉTICOS OU EM CONTROLE DA MESMA, ATENDIDOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos;

1.2. A aquisição futura dos materiais especificados e elencados no Edital de Licitação, visa atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em toda a sua extensão, quer seja na Rede Básica Municipal, na Saúde Mental e em atendimento às demandas oriundas da Assistência Social e Decisões Judiciais, buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3. A Constituição Federal, em seu artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A automonitorização da pessoa com diabetes é importante para determinação do grau de controle das glicemias, além de constituir um valioso recurso educativo para a pessoa. Em situações em que há transgressão alimentar ou omissão de uma refeição, os valores vão indicar hiperglicemia ou hipoglicemia. O ajuste do tratamento farmacológico com insulina, será baseado nos valores obtidos quando da realização da automonitorização. A monitorização domiciliar da glicemia proporciona otimização do tratamento do diabetes mellitus com consequente melhoria do controle glicêmico, envolvendo o paciente como agente ativo no controle e processo do tratamento.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. DAS TIRAS REAGENTES: Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, que permita a leitura de sangue capilar, venoso e arterial, de paciente de qualquer faixa etária para uso em monitor portátil compatível.

3.1.1. DA QUANTIDADE DE TIRAS REAGENTES: De acordo com a distribuição realizada no ano anterior, estima-se a quantidade, a saber:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTD</u>
1		TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA: Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, que permita a leitura de sangue capilar, venoso e arterial, de paciente de qualquer faixa etária para uso em monitor portátil compatível, conforme especificações no termo de referência anexo.	CX	8.000

3.1.2. DA COTAÇÃO E PREÇO MÉDIO: O setor responsável procedeu as cotações necessárias para a realização da presente aquisição, chegando-se ao preço médio, de acordo com as especificações e quantidades a serem adquiridas anualmente, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

3.2. DOS MEDIDORES PORTÁTEIS DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) COM BATERIA EM COMODATO

3.2.1. A licitante vencedora se dispõe a fornecer em comodato, 1.000 (hum mil) aparelhos glicosímetros novos, com bateria lítio, no primeiro pedido, juntamente com a primeira parcela de tiras reagentes e mais 1.000 (hum mil) aparelhos anuais requisitados em parcelas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

3.3.1. O licitante deverá oferecer, gratuitamente, software, em português, para gerenciamento do controle de testes e transferência dos dados da memória do aparelho, cabo de conexão do aparelho com o sistema, para instalação em até 30 (trinta) computadores e atualizações em todas as unidades instaladas, quando necessário.

3.4. OUTROS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1. Fornecimento de baterias de lítio, conforme a necessidade, 30 soluções tampão e 30 cabos UBS (um para cada computador).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. TIRA REAGENTE:

4.1.1. Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, que permita a leitura de sangue capilar, venoso e arterial, de paciente de qualquer faixa etária, sem restrições, que possibilite a coleta de sangue com a tira fora do monitor e também aceite a segunda gota. As tiras devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho, evitando a contaminação do mesmo. Deve conter determinação por metodologia que garanta a eficácia do teste ao paciente. A determinação deverá ser obtida em no máximo 30 segundos. As tiras deverão estar acondicionadas em frasco/embalagem apropriada, devendo conter no rótulo o número do lote, data de fabricação, validade das tiras de no mínimo 12 meses após a abertura do frasco, composição e procedência. Deverá apresentar também, a ficha de Registro do Ministério da Saúde, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro emitido pela ANVISA.

4.2. GLICOSÍMETRO:

4.2.1. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros. Deverá possuir alerta ou mensagem de erro para o tamanho de amostras de sangue insuficiente e proteção contra reutilização de tira usada. Deverá apresentar resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais.

4.3. SOFTWARE:

4.3.1. O licitante vencedor deverá oferecer gratuitamente software, em português, para gerenciamento do controle de testes e transferências dos dados de memória do aparelho, cabo de conexão do aparelho com o sistema, instalação em todas as UBSs e farmácias da rede pública municipal de saúde, conforme quantitativos especificados anteriormente neste termo de referência.

O programa (software) deverá ser de fácil manuseio, intuitivo, formato interativo e de acesso fácil ao controle de dados, com a finalidade de atender aos diversos cenários de informatização e conectividade nos serviços de saúde.

Deverá ser instalado no máximo em 60 (sessenta) dias após a retirada da primeira Nota de Empenho de tiras reagentes. Deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 e atualizações posteriores.

Deverá ser offline-first, seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível.

Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo dashboards e listas gerenciais, clínicas e estatísticas.

Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto.

Permitir elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ter funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico).

Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico.

Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos.

O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente ou demais profissional da contratante. O Software deve fazer a gestão da entrega das tiras indicando a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas.

O prazo para instalação do software será no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (Do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de cadastrá-los.

5. AMOSTRAS:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar no prazo de 5 dias úteis: 01 frasco de tiras de glicemia, 01 monitor e 01 solução com dois níveis (alto e baixo), em embalagem original e lacrada.

5.2. Agendar demonstração do Software de gerenciamento dentro do prazo de 5 dias úteis.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A modalidade da presente Licitação dar-se-á por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento do presente Certame Licitatório será o **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Justifica-se o critério escolhido para julgamento da Licitação pelo fato de que em se tendo como critério o “menor preço”, torna-se mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, mantendo-se a qualidade do empreendimento, tendo em vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Aqui, e neste ponto, as vantagens podem se localizar num maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, uma maior interação entre as fases do empreendimento, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e uma maior observância dos prazos, concentração de responsabilidade pela execução do empreendimento numa só pessoa bem como a garantia de resultados.

8. VIGÊNCIA

8.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme se expressado na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o fornecimento contínuo dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

9.2. O prazo para pagamento das aquisições realizadas dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos).

9.2.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) número do processo;
- b) número do pregão;
- c) número do contrato.

10. DO PREÇO E REAJUSTE DO CONTRATO

10.1.

10. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

10.2. O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

11. PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. O prazo de validade dos itens a serem adquiridos na presente Licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

12.2. O produto deve estar dentro do prazo de validade e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

13.1.1. CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 – Centro – PROMISSÃO – S.P.

Telefone: (14) 3543-9670

13.1.2. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

13.2. Não se aplica a entrega de Amostras.

13.3. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

14. CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

14.1. TIAGO MACHADO DE CASTRO, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG. nº 2.156.304 – SSP/PR e CPF nº 126.859.637-07;

14.2. BRUNA ARANTES LIMA PERES, Farmacêutica, portadora do RG. nº 47.699.620-X e do CPF nº 388.439.578-56;

14.3. Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigido para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.4.2.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

15.4.2.2. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

15.4.2.3. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

15.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

15.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.4. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

Promissão, 17 de Setembro de 2024.

TIAGO MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº .../2024

À
PREFEITURA DE PROMISSÃO

Proponente:.....
CNPJ:
Endereço:
RG:

Inscr.Est.:
CPF

Segue a V.Exa., nossa Proposta de Preço para a Aquisição de instrumentos musicais e de acessórios de conservação de instrumentos para a Banda Marcial Municipal de Promissão.

VALOR DA PROPOSTA Vide adendo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme determinado em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

DECLARAÇÃO

A proponente acima identificada DECLARA que aceita integralmente todas as disposições trazidas em edital e nos seus anexos.

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs.: É obrigatório o adendo da proposta com as quantidades, valores de cada item que compõe a planilha do anexo I do Edital.

Obs.2: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DO ADENDO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Vr. Total</u>
<u>Total</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ / 2024

OBJETO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS POR COMODATO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DIABÉTICOS OU EM CONTROLE DA MESMA, ATENDIDOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**:

() que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

() a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() que, a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

() que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

() que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

() que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

4.1.6 - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.7 a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.1.8

4.2. A CONTRATANTE deverá:

4.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

4.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

4.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

4.2.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

4.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.9. a matriz de risco, quando for o caso;(não se aplica)

4.2.10. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

4.2.11. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

4.2.12. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta.

5.2. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.4. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30(trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900 - CNPJ 44.558.856/0001-52

CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.9.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Requisitantes.

8.2. Vigência Contratual: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, ou seja, com início em ____ de ____ de 2024 e término em ____ de ____ de 2025.

8.3 A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

8.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2024, a seguir:

FICHA 358 -

10.301.0007.2174.0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA- REC FEDERAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

11.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

11.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.9.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.9.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.9.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.9.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

11.10.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.10.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.10.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a PREFEITURA julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Extingue-se o Contrato por:

14.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

14.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

14.1.3. Caducidade;

14.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

14.1.5. Encampação ou resgate; e

14.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

12.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o **Foro** da Comarca de Promissão, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato**, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Promissão (SP), XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeito do Município de Promissão

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS POR COMODATO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DIABÉTICOS OU EM CONTROLE DA MESMA, ATENDIDOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão, ____ de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome:

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____